

Resolução Nº 3, de 11 de agosto de 2026

Estabelece vedações de conduta político-eleitoral aplicáveis à comunidade acadêmica e aos responsáveis pela infraestrutura de Polos do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST durante a vigência do calendário das Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Magnífico Reitor do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe confere o art. 17 do Estatuto:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, notadamente os arts. 1º, V, 5º, IV e IX, 14 e 17;

Considerando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), notadamente os arts. 36-A e 37;

Considerando a Resolução TSE nº 23.760, de 2 de março de 2026, e a Resolução TSE nº 23.610/2019, atualizada pelas Resoluções TSE nº 23.732/2024 e nº 23.755/2026;

Considerando as atribuições que os incisos X, XII e XV do art. 17 do Estatuto conferem ao Reitor, respectivamente, para tomar decisões ad referendum dos colegiados superiores, autorizar ou não qualquer pronunciamento público que envolva a Instituição, e exercer o poder disciplinar,

Resolve:

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Resolução estabelece vedações de conduta político-eleitoral aplicáveis a docentes, discentes, colaboradores, coordenadores e aos proprietários e demais parceiros responsáveis pela infraestrutura de Polos de Educação a Distância do Centro

Geovani Broering
Reitor
Centro Universitário Facvest Unifacvest

Universitário FACVEST-UNIFACVEST, na sede e em cada Polo, durante a vigência do calendário das Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Esta Resolução observa o pluralismo político e a liberdade individual de manifestação do pensamento, assegurados a cada pessoa na sua condição de cidadão ou cidadã, e a neutralidade político-partidária institucional do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST, que não adota posição favorável ou contrária a candidatura, partido, federação ou coligação.

CAPÍTULO II — DA VEDAÇÃO À MANIFESTAÇÃO POLÍTICA NAS DEPENDÊNCIAS

Art. 3º É vedada, em sala de aula e nas demais dependências da sede e de cada Polo de Educação a Distância, a manifestação pública de apoio a candidatura, partido, federação ou coligação por docentes, discentes, colaboradores, coordenadores e proprietários ou parceiros responsáveis pela infraestrutura de Polo, ainda que de forma indireta ou subliminar.

CAPÍTULO III — DA IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE CANDIDATOS

Art. 4º Candidata ou candidato integrante do corpo docente, técnico-administrativo ou de coordenação do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST não deve apresentar-se, em material de campanha ou propaganda eleitoral, como professora, professor ou ocupante de cargo da Instituição, ainda que a menção seja incidental, a fim de evitar que se caracterize, mesmo sem essa intenção, apoio institucional à candidatura.

CAPÍTULO IV — DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 5º É vedado o uso de inteligência artificial generativa, ou de qualquer outra tecnologia digital, para simular ou sugerir apoio institucional do Centro Universitário FACVEST-UNIFACVEST a candidatura, partido, federação ou coligação, aplicando-se, no que couber, os deveres de identificação de conteúdo sintético e as vedações previstos na Resolução TSE nº 23.610/2019, na redação dada pela Resolução TSE nº 23.732/2024.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Esta Resolução aplica-se desde a data de sua publicação até a diplomação das candidatas e dos candidatos eleitos nas Eleições Gerais de 2026, observado o calendário fixado pela Resolução TSE nº 23.760/2026, ressalvada a vigência permanente das vedações previstas nos arts. 3º, 4º e 5º.

Art. 7º Eventual descumprimento desta Resolução será analisado conforme o procedimento regimental cabível.

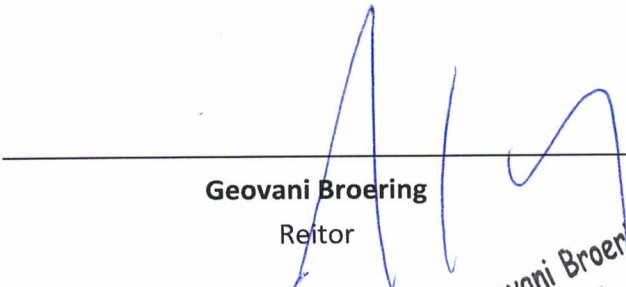
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conforme o procedimento regimental aplicável.


Geovani Broering
Reitor
Centro Universitário Facvest - Unifacvest

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Lages (SC), 10 de agosto de 2026.



Geovani Broering

Reitor

Geovani Broering
Reitor
Centro Universitário Facvest - Unifacvest